LEI Nº 102/95

SUMULA: Concede Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através do DIREITO REAL DE USO, um lote (área de terra), na Sede deste Município, e pertencente ao próprio Municipal.

Art. 2º - Fica convencionado que o lote medindo 1.000 m2 (mil metros quadrados), da quadra nº 06, esquina das ruas João Passarin e Guerino Carelli, será utilizado para a construção de um Templo (Congregação), pela citada Igreja.

Art. 3º - O lote de que trata esta Lei, será usado pelo Templo da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, pelo prazo de 06 (seis) anos, podendo este, ser prorrogado, desde que sua utilização original não seja desvirtuada.

Art. 4º - Fica convencionado que o terreno em questão não poderá ser alienado e nem destinado a outro fim, em desencontro ao que trata esta Lei.

Art. 5º - Dentro de 12 (doze) meses da aprovação e publicação desta Lei, nada estiver construído sobre o referido imóvel, ou apenas obras parciais, o mesmo reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de junho de 1995.

NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

_____

EDIÇÃO_____PAG

DATA_____/_____/_____

Rua Rio Grande do Sul, s/n - Fone-Fax (042) 737-1148 - 85330-000 - Nova Laranjeiras - Paraná